



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	: DSG - G.JRPC - 1878/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/119090/2012
PROTOCOLO	: 1368163
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: HÉLIO DE LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2011
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: 26.861,76

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da Decisão Singular nº 7421/2011 (Processo TC/MS nº 74729/2011), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** do Contrato nº 26/2011 e dos seus 1º e 2º Termos Aditivos e de **execução financeira** da contratação, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 20 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS